



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

### SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

### EDITAL DE LICITAÇÃO

#### SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL N° 08-043/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 311/2017

DATA DA REALIZAÇÃO: 29 DE AGOSTO DE 2017

LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES, NA PRAÇA GETÚLIO VARGAS, Nº 01, CENTRO, VALENTE–BAHIA.

HORÁRIO: 08:00hs

O MUNICÍPIO DE VALENTE, torna público pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto nº 027/2017 de 02/01/2017, do Prefeito Municipal de VALENTE, e, de conformidade com os termos do processo nº311/2017, torna público a realização de licitação, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº. 08-043/2017 com a finalidade de selecionar proposta mais vantajosa para **Eventual contratação de empresa para aquisição de forma parcelada de material penso e descartável hospitalar, destinados a atender as necessidades da Secretaria municipal de saúde deste, conforme especificações constantes no edital e seus anexos.** PREGÃO PRESENCIAL do tipo “Menor preço – Unitário por lote”, o qual será processado e julgado de conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17.07.2002, Decretos nº 3.555, de 08/08/2000 e nº 7.892, de 23/01/2013, Lei complementar nº 123/2006, com suas alterações e as demais regras estabelecidas neste EDITAL, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21.06.1993 atualizada pela Lei nº 8.883/94, ao procedimento licitatório, observando-se as disposições dessa última como norma específica orientadora na elaboração do contrato.

Os documentos para comprovação da habilitação e a proposta comercial deverão obedecer às especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, que deles são parte integrante, cujos envelopes serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitação, na sala de licitações do Município de VALENTE, situada na Praça Getúlio Vargas, nº 01– Centro - VALENTE - Bahia, **no dia 29 de agosto de 2017, às 08:00 horas.**

No local indicado serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito à **Eventual contratação de empresa para aquisição de forma parcelada de material penso e descartável hospitalar, destinados a atender as necessidades da Secretaria municipal de saúde deste, conforme especificações constantes no edital e seus anexos.**

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

A sessão de processamento do Pregão será realizada no Salão de Licitações, na Praça Getúlio Vargas, nº 01, Centro, VALENTE - Bahia, iniciando-se no dia **29 de agosto de 2017 às 08:00 horas** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da sua Equipe de Apoio.

A sessão de processamento do Pregão será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE**

### **SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

---

In verbis;

LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão: (Regulamento)

(...)

§ 4º A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa as licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições."

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

#### **1 - DO OBJETO**

1.1. **Eventual contratação de empresa para aquisição de forma parcelada de material penso e descartável hospitalar, destinados a atender as necessidades da Secretaria municipal de saúde deste, conforme especificações constantes no edital e seus anexos.**

#### **2 - DA PARTICIPAÇÃO.**

2.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições legais e os requisitos deste Edital.

2.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições legais e os requisitos deste Edital.

2.2 – Que estejam sob falência, recuperação judicial ou insolvência, sob concurso de credores, em dissoluções, liquidação ou em processo de recuperação extrajudicial;

2.3 – Que estejam com o direito de licitar e contratar suspensos com esta municipalidade, ou que tenham sido declaradas inidôneas por Órgão da Administração Pública;

2.4 – Estrangeiras que não funcionem no país;

2.5 – Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição; e

2.6 – Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações elencadas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993.

2.7 - Não serão autenticados documentos no ato da abertura da licitação. Os licitantes que desejarem autenticar deverão fazê-lo até as 13:00 horas do dia anterior à abertura.

#### **3 - DO CREDENCIAMENTO**

3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.1.1 - tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento equivalente, registrado no Órgão Competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

### SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

---

3.1.2 - tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3 - Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3.5 - As microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar também declaração de que atendem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para que possam fazer jus aos benefícios previstos na referida lei, bem como que, inexistem fatos supervenientes que conduzam ao desenquadramento desta situação. A declaração deverá estar assinada pelo representante legal da empresa. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de setembro de 2006, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

3.6 - A declaração de pleno atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 01 e 02, de acordo com modelo estabelecido no Anexo VI do Edital.

## 4.0 – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

4.1 - A proposta de preços e os documentos para habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

### ENVELOPE Nº 01-PROPOSTA DE PREÇOS

### ENVELOPE Nº 02- DOCUMENTAÇÃO

4.2 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4.3 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados atualizados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou, ainda, cópia autenticada pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

4.4 - Os documentos de credenciamento e a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação de que tratam os itens anteriores, deverão vir **FORA DOS ENVELOPES** de propostas e documentação, e serem apresentados ao Pregoeiro quando solicitados.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE**

### **SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

---

### **5 - DO ENVELOPE 01**

5.1 O licitante deverá apresentar proposta de preços em 1 (uma) via, rubricada e enumerada, acompanhada de mídia eletrônica correspondente. Se o arquivo apresentado não for o mesmo ou se houver alteração da estrutura da planilha o licitante será excluído do certame. A não apresentação deste arquivo junto com a proposta impressa, dentro do envelope da proposta, implicará na eliminação do licitante do certame.

5.2 - A proposta de preços deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- b) número do Pregão e do processo;
- c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações técnicas - Anexo III deste Edital;
- d) preço unitário, total do lote e global, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.
- e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 dias.
- f) Carta-proposta, conforme modelo constante no **ANEXO IV**;

5.3 –O licitante deverá declarar expressamente que nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação;

5.4 - A simples participação neste certame implica:

5.4.1 - A plena aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

5.4.2 - A inclusão na proposta, das parcelas de quaisquer natureza, direta ou indiretas, pertinentes à formação do preço dos produtos e que, se vencedora, a licitante prestá-los-á pelo valor resultante da sua proposta;

### **6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE 02**

O Envelope 02-"Documentos de Habilitação" deverá conter os seguintes documentos, devidamente atualizados:

#### **6.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e última alteração (se houver), devidamente registrados em Junta Comercial.
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE**

### **SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

---

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

### **6.2 - REGULARIDADE FISCAL**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de regularidade da entidade junto ao Tribunal Superior do Trabalho – TST;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive a certidão negativa da Dívida Ativada União, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

### **6.3 - OUTRAS COMPROVAÇÕES**

6.3.1 - Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;

6.3.2 – Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a disponibilidade de entrega dos itens objeto desta licitação, conforme os prazos e condições estabelecidas aos itens 10.4 e 10.5 deste Edital;

6.3.3 - Alvará para funcionamento, atualizado, expedido pela Prefeitura Municipal da Sede da Empresa, com licença para funcionamento.

## **7 – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

7.1 – O licitante deverá se apresentar para o credenciamento junto ao Pregoeiro, obrigatoriamente na hora antes do horário marcado para abertura da sessão, por seu representante, munido dos documentos, no horário e local indicados no preâmbulo, quando será aberta a sessão de processamento do Pregão, observada a tolerância de 5 minutos para o credenciamento dos interessados.

7.2 – Após os respectivos credenciamentos, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo VI e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.2.1 – Iniciado o processo, ultrapassado o horário indicado neste instrumento convocatório para o credenciamento, não será permitida a admissão de novos participantes no certame.

7.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos, quantitativos e condições fixadas no Edital;
- b) que apresentem preços simbólicos, irrisórios, inadequados ou de valor zero, ou que sejam considerados inaceitáveis e incompatíveis com o objeto do certame.

7.3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor orçado, procedendo-se às correções no caso de



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE**

### **SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

---

eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

**7.3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.**

**7.4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:**

**a) Seleção da proposta de menor preço unitário e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;**

**b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.**

**7.4.1 - Para efeito de seleção será considerado o preço total do lote.**

**7.5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.**

**7.5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.**

**7.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta demenor preço, observada a redução mínima entre os lances de 1% (um por cento), aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances, incidirá sobre o preço total do item.**

**7.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.**

**7.8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores globais, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.**

**7.9 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.**

**7.10 - Após a negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.**

**7.10.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE**

### **SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

---

7.11 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope nº 2 contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.12 – Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos, ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.12.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.13 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.14 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.15 - Se a participante do certame for ME ou EPP, devidamente comprovado, a documentação de regularidade fiscal poderá ser regularizada após ser declarada vencedora, ou seja, para homologação e posterior contratação, conforme Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e as demais regras estabelecidas neste EDITAL.

7.16 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, de acordo com o Art. 43 da Lei 123/2006.

7.17 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 7.17, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **8– DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

8.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediatamente sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação dos recursos, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual prazo, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

### SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

8.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 - A adjudicação será feita observando o critério de julgamento do menor preço.

## 9-DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### 9.1 – DAS CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA:

9.1.1 – Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados serão convocados para assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, que poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Município de Valente - Bahia.

9.1.2 - Serão também convocados a subscrever a ata as empresas que aceitarem cotar os produtos com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, de acordo com o Art. 9, inciso I, do Decreto nº 7.892/2013.

9.1.3 - É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.1.4 - A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

### 9.2 - DO PRAZO DE VALIDADE:

9.2.1 - O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a **12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

### 9.3 - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

9.3.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo ao Município de Valente/BA promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE**

### **SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

---

9.3.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município de Valente/BA convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

9.3.3 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

9.3.4 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

9.3.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Município de Valente/BA poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

9.3.6- Não havendo êxito nas negociações, o Município de Valente/BA deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9.3.7- O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não subscrever o instrumento contratual no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

9.3.8 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

## **10 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

10.1 –O prazo de execução do objeto será o prazo de validade da ata de registro de preços, e nas mesmas condições estabelecidos neste instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE**

### **SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

10.2 – Em caso de serviços, e sendo proponente vencedora situada fora do Município de Valente - Bahia, deverá disponibilizar todos os equipamentos e funcionários para realização dos serviços licitados;

10.3 – O pagamento fica condicionado à apresentação de relatório que será apresentado pelo Contratado à Fiscalização.

10.4 – A fornecedora ficará obrigada a entregar os produtos objeto desta licitação na **Sede do Município** de acordo com a relação do Anexo III, observando o horário de funcionamento dos estabelecimentos imediatamente após a requisição do(a)(s) Secretário(a)(s) ou responsáveis de acordo com as normas de segurança determinadas.

10.5 – A entrega do objeto deverá ser feita em até 48 (quarenta e oito) horas, conforme Ordem de Fornecimento, com entrega na Sede e Zona Rural, onde haverá servidor designado pela Secretaria de Saúde deste município, Responsáveis para recebimento, fiscalização da execução do objeto e valores contratados em conformidade com as exigências do edital, onde o fiscal verificará a procedência das peças entregues comprovando a qualidade das mesmas e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório.

10.5.1 – Em virtude do município não possuir almoxarifado para recebimento e distribuição dos itens objeto desta licitação, a empresa se compromete após a solicitação de fornecimento, entregar nas Unidades de Saúde relacionadas abaixo:

#### **RELAÇÃO DAS UNIDADE DE SAÚDE PARA ENTREGA:**

HOSPITAL MUNICIPAL JOSÉ MOTA ARAUJO – SEDE DO MUNICÍPIO DE VALENTE-BA

UNIDADE DE SAÚDE DA FAMILIA (USF) – BAIRRO CENTRO

UNIDADE DE SAÚDE DA FAMILIA (USF) – BAIRRO CASAS POPULARES

UNIDADE DE SAÚDE DA FAMILIA (USF) – BAIRRO JUAZEIRO

UNIDADE DE SAÚDE DA FAMILIA (USF) – BAIRRO LIBERDADE

UNIDADE DE SAÚDE DA FAMILIA (USF) - Povoado de TANQUINHO

UNIDADE DE SAÚDE DA FAMILIA (USF) - Povoada de VALILÂNDIA

UNIDADE DE SAÚDE DA FAMILIA (USF) - Povoado de SANTA RITA DE CÁSSIA

UNIDADE DE SAÚDE DA FAMILIA (USF) - Povoado de JUNCO

UNIDADE DE SAÚDE DA FAMILIA (USF) - Povoado de ITARERU

UNIDADE DE SAÚDE DA FAMILIA (USF) - Povoado de ENCRUZILHADA

UNIDADE DE SAÚDE DA FAMILIA (USF) - Povoado de QUEIMADA DO CURRAL

UNIDADE DE SAÚDE DA FAMILIA (USF) - Povoado de ALAGOINHAS

UNIDADE DE SAÚDE DA FAMILIA (USF) - Povoado de VARGINHA

10.6 – A empresa que não obedecer ao referido prazo terá seu contrato de fornecimento imediatamente rescindido e sofrerá as punições estabelecidas neste edital e no Art. 87 da Lei 8.666/93.

10.7 – Entregar os produtos de acordo com as normas de segurança determinadas pelo seu órgão fiscalizador responsável.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE**

### **SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

---

### **11 – DA FISCALIZAÇÃO.**

11.1. Todos os produtos objeto desta licitação serão fiscalizados pelo Município, através de prepostos credenciados junto a empresa, obrigando-se esta a assegurar a esses prepostos livre acesso aos locais onde encontram-se e tudo facilitar para que a fiscalização possa exercer integralmente a sua função e com ela entender-se diretamente sobre os assuntos ligados aos produtos contratados a serem fornecidos.

11.2. As comunicações entre a fiscalização e o fornecedor dos produtos serão sempre por escrito. Quando por necessidade ou conveniência da entrega, houver entendimentos verbais, estes serão confirmados por escrito dentro do prazo de 02 (dois) dias após os mesmos.

11.3. A fiscalização poderá aplicar sanções e multas ao fornecedor, nos termos deste edital, bem como examinar, a qualquer tempo, a documentação da contratada.

11.4. Se a qualquer tempo, a fiscalização da prefeitura observar que os métodos de trabalho da empresa são ineficientes ou inadequados à execução do contrato, à segurança dos trabalhos, ou do público e/ou o ritmo requerido para a realização dos trabalhos, poderá exigir que a empresa aumente sua segurança, eficiência e qualidade de modo a assegurar o cumprimento do contrato. Ainda que ocorra caso fortuito ou de força maior ou qualquer outro motivo alheio ao controle da Prefeitura, a fiscalização poderá exigir que a contratada intensifique a execução dos trabalhos, inclusive em horário extraordinário, a fim de garantir a conclusão da entrega no prazo preestabelecido.

11.5. A fiscalização da Prefeitura não diminui nem exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade e correta entrega dos produtos.

11.6. Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 154 da Lei Estadual 9.433/05, bem assim receber o objeto segundo o disposto no art. 161 da Lei Estadual 9.433/05, competindo ao servidor ou comissão designados, primordialmente:

- a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas observadas;
- b) transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
- c) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- d) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- e) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- f) esclarecer prontamente as dúvidas da contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
- g) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- h) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, se for o caso;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

### SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

- 
- i) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
  - j) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

11.7 – A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato

### 12 - DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 – O pagamento será efetuado mensalmente, após o recebimento dos produtos objeto desta licitação, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo da Secretaria responsável, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do Objeto ou Recibo.

12.2 – Os preços poderão ser reajustados pelas Partes de comum acordo, respeitando-se a legislação ordinária conforme variação de mercado.

12.3 – No § 2º do Artigo 7º do DECRETO Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 determina que: Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

### 13 - DA CONTRATAÇÃO

13.1 - O referido Contrato constante no anexo X, no presente pregão, poderá ser substituído pela Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente.

13.1.1 - A assinatura da Ata de Registro de Preço não gera obrigação imediata do fornecimento do objeto desta licitação, devendo esta ser precedida de ordem de fornecimento especificando objeto, quantidade e valor, de acordo com os itens do Anexo III deste Edital.

13.1.2 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

13.1.3 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no máximo prazo de **10 (dez)** dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem anterior, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE**

### **SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

---

13.2 - A adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer a Divisão de Licitação, Contratos e Compras, situada a Praça Getúlio Vargas, nº 01, Centro VALENTE (BA) no horário das 8h às 12h, das 14h às 17h – para assinar o termo de contrato.

13.3 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 12.1.1 deste item XII, ou se recusar a assinar o contrato (ou retirar o instrumento equivalente), serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

13.3.1 - Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a **08 (oito) dias úteis**, contados da divulgação do aviso.

13.3.2 - A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial da União e do Município, site [www.diariooficialba.com.br.br](http://www.diariooficialba.com.br.br), [www.folhadoestado.net](http://www.folhadoestado.net) e no Jornal Periódico Folha do Estado.

13.3.3 - Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições deste ato convocatório.

## **14 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

14.1 – Serão observadas as disposições do Capítulo IV da Lei N. 8.666/93.

## **15 - DA GARANTIA CONTRATUAL**

15.1 - Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

## **16 – DAS PENALIDADES**

16.1 A licitante vencedora que descumprirem quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão, ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei Federal N° 10.520/2002, bem como, às do Art. 86 e 87, da Lei Federal N° 8.666/93, quais sejam:

a) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do homologado, por atraso injustificado na execução dos serviços ou entrega dos bens, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei N° 10.520/2002;

b) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

b.1) Advertência;

b.2 Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor homologado;

b.3) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

b.4) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública em todos os níveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, reabilitação que será concedida sempre que o contratado ressarcir à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

## **17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1 - Toda documentação em cópia, pertencente a qualquer fase deste certame, deverá ser apresentada em original ou em cópia devidamente autenticada, em cartório ou pelo Pregoeiro



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE**

### **SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

---

municipal, sendo que não serão autenticados documentos no ato da abertura da licitação. Os licitantes que desejarem autenticar deverão fazê-lo até 24 (vinte e quatro) horas antes do dia do certame.

17.2 - A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.3-Todas as Declarações e Anexos (I, II, IV, V, VI, VII, e VII) que integram este edital, deverão ter obrigatoriamente firma reconhecida em cartório, sob pena de descredenciamento ou inabilitação.

17.4 - O resultado do presente certame será divulgado no site da Prefeitura [www.diariooficialba.com.br.br](http://www.diariooficialba.com.br.br), [www.folhadoestado.net](http://www.folhadoestado.net) e no Jornal Periódico Folha do Estado.

17.5 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no [www.folhadoestado.net](http://www.folhadoestado.net) e no Jornal Periódico Folha do Estado.

17.6 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Comissão de Licitações, Contratos localizada a Praça Getúlio Vargas, nº 01, Centro – VALENTE (BA), após a celebração do contrato.

17.7 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

17.7.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

17.7.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

17.8 - Cópias do Edital e seus anexos serão obtidos no Município de Valente - Comissão Permanente de Licitação, Praça Getúlio Vargas, nº 01, Centro, Valente-Ba.

17.9- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro e pela Comissão de Licitação.

17.9.1-Não serão aceitos os questionamentos, recursos, dirigidos a esta comissão por via eletrônica, FAX, E-MAIL, DENTRE OUTROS. Somente serão analisados e respondidos os questionamentos, recursos e dúvidas protocolados pessoalmente.

17.10 - Integram o presente Edital:

Anexo I – MODELO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO

Anexo II – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Anexo III – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA/TERMO DE REFERÊNCIA

Anexo IV – MODELO - PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

Anexo V – DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE**

### **SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

---

Anexo VI – DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DE TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL

Anexo VII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Anexo VIII – MODELO DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Anexo IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS \_\_\_\_/2017

Anexo X – MINUTA DE CONTRATO

Anexo XI – RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

17.11 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do Município de VALENTE - Bahia.

VALENTE-BA, 22 de agosto de 2017.

**JEFFERSON DE OLIVEIRA SOUZA**  
**Presidente da Comissão de Licitação**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

### SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

---

### ANEXO I

#### MODELO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Valente-Ba.

Através do presente instrumento, constituímos o Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedido pela \_\_\_\_\_, devidamente inscrito com o CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, na qualidade de representante legal da empresa \_\_\_\_\_, como mandatário a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para: apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame e etc.

\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_. \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal e/ou da PROPONENTE

Número do CNPJ e/ou CPF/RG.....



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE**

### **SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

---

**Pregão Presencial Nº 08-043/2017**

**Processo Administrativo Nº 311/2017**

### **ANEXO II**

#### **MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Valente-Ba.

Prezados senhores:

Em cumprimento ao disposto no Edital, estamos encaminhando toda a documentação necessária à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, conforme determinado no item VI – HABILITAÇÃO do referido edital.

\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_. \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal e/ou da PROPONENTE

Número do CNPJ e/ou CPF/RG.....



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE**

### **SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

---

**Pregão Presencial Nº 08-043/2017**

**Processo Administrativo Nº 311/2017**

### **ANEXO III**

#### **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA/TERMO DE REFERÊNCIA**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Valente-Ba.

**Objeto:** Eventual contratação de empresa para aquisição de forma parcelada de material penso e descartável hospitalar, destinados a atender as necessidades da Secretaria municipal de saúde deste, conforme especificações constantes no edital e seus anexos.

#### **1. JUSTIFICATIVA**

Justificamos o pedido do objeto em razão da necessidade dos itens licitados, para manutenção dos serviços básicos de saúde do Hospital Municipal deste, e das Unidades de Saúde do município de Valente-Ba.

Pela natureza do objeto e a urgência que lhe é peculiar, optou-se pela utilização do pregão na forma presencial.

#### **2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

Seguem em anexo descrição detalhada do objeto, características que propiciam tanto a formulação de propostas de preços pelas empresas como também o julgamento objetivo da melhor proposta e a conferência na entrega da mesma. A natureza do fornecimento será por Lote. Estão descritas normas técnicas e padrões de qualidade obrigatórios para o objeto a ser adquirido.

##### **2.1. Prazo, local e condições de entrega ou execução.**

A entrega do objeto deverá ser feita em até 48 (quarenta e oito) horas, conforme Ordem de Fornecimento, com entrega na Sede e Zona Rural, onde haverá servidor designado pela Secretaria de Saúde deste município, Responsáveis para recebimento, fiscalização da execução do objeto e valores contratados em conformidade com as exigências do edital, onde o fiscal verificará a procedência das peças entregues comprovando a qualidade das mesmas e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório.

Em virtude do município não possuir almoxarifado para recebimento e distribuição dos itens objeto desta licitação, a empresa se compromete após a solicitação de fornecimento, entregar nas Unidades de Saúde relacionadas abaixo:



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE**

### **SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

---

#### **RELAÇÃO DAS UNIDADE DE SAÚDE PARA ENTREGA:**

HOSPITAL MUNICIPAL JOSÉ MOTA ARAUJO – SEDE DO MUNICÍPIO DE VALENTE-BA  
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMILIA (USF) – BAIRRO CENTRO  
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMILIA (USF) – BAIRRO CASAS POPULARES  
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMILIA (USF) – BAIRRO JUAZEIRO  
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMILIA (USF) – BAIRRO LIBERDADE  
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMILIA (USF) - Povoado de TANQUINHO  
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMILIA (USF) - Povoada de VALILÂNDIA  
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMILIA (USF) - Povoado de SANTA RITA DE CÁSSIA  
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMILIA (USF) - Povoado de JUNCO  
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMILIA (USF) - Povoado de ITARERU  
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMILIA (USF) - Povoado de ENCRUZILHADA  
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMILIA (USF) - Povoado de QUEIMADA DO CURRAL  
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMILIA (USF) - Povoado de ALAGOINHAS  
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMILIA (USF) - Povoado de VARGINHA

**OBS.: A entrega dositens objeto desta licitação será feita conforme a necessidade de quantidadee itens, expressos pela Secretariade Saúde, solicitante pela compra.**

#### **2.2. Prazo e condições de garantia**

A garantia deverá ser de no mínimo 03 (três) meses para todos os itens, a contar da data de entrega do material.

#### **3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 1º) Entregar o objeto em conformidade com a descrição técnica de igual ou superior qualidade.
- 2º) Substituir de imediato e às suas expensas, itens em que se verifiquem irregularidades.
- 3º) Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante Ordem de Fornecimento da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, e-mail, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, a marca homologada, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.
- 4º) O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei 8.666/93, o que não significa aumento do preço registrado.
- 5º) O referido processo terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de homologação, portanto sendo entregas parciais neste período.

#### **4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

Todos os itens deverão estar em conformidade com as normas de qualidade certificada por entidade/organização responsável.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

### SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

Será necessária, no ato da entrega, junto a peças na embalagem original, a apresentação indispensável dos certificados exigidos a fim de garantir a qualidade dos produtos ofertados, caso não seja apresentada a empresa será notificada.

#### 5. VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

Seguem anexos os percentuais da eventual contratação, bem como os preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública (art. 15, inciso V, da Lei 8.666/93) e planilha orçamentária com as respectivas coletas realizadas pelo “Setor de Compras”.

#### LOTE 01

Nº	QTD	UNID	DESCRIMINAÇÃO	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	580	UNI	A.G.E 200ML		
2	50	GL	ÁGUA DEIONIZADA (5L)		
3	3500	UNID	ÁLCOOL A 70%		
4	1900	UNID	ÁLCOOL ABSOLUTO		
5	380	UNI	ALGINATO CÁLCIO E SÓDIO 10 X 10		
6	200	UNID	ALMOTOLIABRANCA 250 ML BICO CURVO		
7	200	UNID	ALMOTOLIABRANCA 250 ML BICO RETO		
8	100	UNID	ALMOTOLIABRANCA 500 ML BICO CURVO		
9	100	UNID	ALMOTOLIABRANCA 500 ML BICO RETO		
10	200	UNID	ALMOTOLIA MARROM 250 ML BICO CURVO		
11	200	UNID	ALMOTOLIA MARROM 250 ML BICO RETO		
12	280	UNI	BOTA DE UNNA 10,2CM X 9,14M		
13	300	UNID	CARVÃO ATIVADO 10 X 10		
14	15	PCT	COLETOR DE URINA DESC. INFANTIL – FEMININO, C/ 10		
15	15	PCT	COLETOR DE URINA DESC. INFANTIL – MASCULINO, C/ 10		
16	200	UNID	COLETOR DE URINA, DESCARTÁVEL, CAPACIDADE 50ML.		
17	20	PCT	COMPRESSA CAMPO OPERATORIO 45X50CM COM 50 UNIDADES		
18	2000	PCT	COMPRESSA CIRÚRGICA, DE GAZE HIDRÓFILA, NÃO ESTÉRIL, 100% ALGODÃO DIMENSÕES 7,5 X 75 CM 13 FIOS C/500.		
19	4000	PCT	COMPRESSA CIRÚRGICA, DE GAZE HIDRÓFILA, NÃO ESTÉRIL, 100% ALGODÃO DIMENSÕES 7,5 X 75 CM 9 FIOS C/500.		
20	2000	PCT	COMPRESSA DE GAZE ESTERIL C/10		



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

### SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

21	1500	UNID	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL, NA COR BRANCA, COM BOA ADERÊNCIA, ENROLADO EM CARRETEL E NO TAMANHO DE 10CM X 4,5M		
22	520	UNID	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL, NA COR BRANCA, COM BOA ADERÊNCIA, ENROLADO EM CARRETEL E NO TAMANHO DE 5CM X 4,5M		
23	900	UNID	ESPARADRAPO, MICROPORE, NA COR BRANCA, EM TECIDO MICROPOROSO, ENROLADO EM CARRETEL E NO TAMANHO DE 10CM X 4,5M		
24	450	UNID	ESPARADRAPO, MICROPORE, NA COR BRANCA, EM TECIDO MICROPOROSO, ENROLADO EM CARRETEL E NO TAMANHO DE 5CM X 4,5M		
25	300	UNI	ESPUMA DE POLIURETANO 10 X 10		
26	500	UNID	GAZE ALGODONADA 10X15CM ESTERIL		
27	300	UNID	GAZE ALGODONADA 15X30CM ESTERIL		
28	280	UNI	HIDROGEL COM ALGINATO 85G		
29	380	UNI	HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,0-2,5% 5L		
30	180	CX	LANCETA PARA PUNÇÃO DIGITAL AUTOMÁTICA - ACIONAMENTO POR CONTATO; ESPESSURA ULTRA FINA; USO ÚNICO; DIÂMETRO DA AGULHA 21G; CORPO DA LANCETA EM PLÁSTICO E TAMPA EM ABS; AGULHA EM AÇO INOXIDÁVEL TIPO 304 - CAIXA COM 100 UNIDADES		
31	20	CX	LUVAS CIRÚRGICAS ESTÉRIL TAMANHO 6,5		
32	23	CX	LUVAS CIRÚRGICAS ESTÉRIL TAMANHO 7,0		
33	25	CX	LUVAS CIRÚRGICAS ESTÉRIL TAMANHO 7,5		
34	22	CX	LUVAS CIRÚRGICAS ESTÉRIL TAMANHO 8,0		
35	28	CX	LUVAS CIRÚRGICAS ESTÉRIL TAMANHO 8,5		
36	750	CX	LUVAS DE PROCEDIMENTO G CX/100		
37	1200	CX	LUVAS DE PROCEDIMENTO M CX/100		
38	980	CX	LUVAS DE PROCEDIMENTO P CX/100		
39	720	CX	LUVAS DE PROCEDIMENTO PP CX/100		
40	20	UNID	MEMBRANA DE CELULOSE REGENERADORA 7,5CM X 5CM		
41	20	UNID	MEMBRANA DE CELULOSE REGENERADORA 10CM X 7,5CM		
42	20	UNID	MEMBRANA DE CELULOSE REGENERADORA 15CM X 10CM		
43	20	UNID	MEMBRANA DE CELULOSE REGENERADORA		



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

### SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

			18CM X 12CM		
44	20	UNID	MEMBRANA DE CELULOSE REGENERADORA 20CM X 15CM		
45	280	UNI	N/DERM 100G		
46	250	UNI	POLIHEXANIDA BIGUANIDA 0,2% FRASCO 350ml		
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$430.194,60</b>	

### LOTE 02

Nº	QTD	UNID	DESCRIMINAÇÃO	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	50	UNID	ESFIGNOMANOMETRO MECÂNICO, TIPO ANEROIDE, PARA MEDIÇÃO DA PRESSÃO ARTERIAL.		
2	90	UNI	ESTETOSCÓPIO ADULTO		
3	60	UNI	ESTETOSCÓPIO PEDIÁTRICO		
4	30	UNID	FLUXOMETRO COM MANOMETRO COMPLETO DE O2		
5	100	UNI	GARROTE ADULTO		
6	60	UNI	GLICOSIMETRO G-TECH		
7	80	UNI	MANGUITO		
8	50	UNID	MÁSCARA DE VENTURI, ADULTO,SISTEMA DE LIBERAÇÃO DE OXIGÊNIO DE ALTO FLUXO, QUE POSSIBILITA UM CONTROLE ESTRITO DA FRAÇÃO INSPIRADA DE O2 FORNECIDA AO PACIENTE CRÍTICO EM INSUFICIÊNCIA RESPIRATÓRIA, COM 6 DILUIDORES		
9	38	UNI	MÁSCARA PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO		
10	48	UNI	MÁSCARA PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL		
11	10	UNID	OTOSCOPIO		
12	30	UNI	OXIMETRO DE DEDO PARA PULSO		
13	80	UNID	PERA PARA ESFIGMANAMOMETRO		
14	5	UNID	REANIMADOR MANUAL (AMBU) DE SILICONE COM MASCARA E RESERVATORIO ADULTO		
15	5	UNID	REANIMADOR MANUAL (AMBU) DE SILICONE COM MASCARA E RESERVATORIO NEONATAL		
16	5	UNID	REANIMADOR MANUAL (AMBU) DE SILICONE COM MASCARA E RESERVATORIO PEDIATRICO		
17	25	UNI	SONAR DOPPLER		
18	120	UNID	SONDA NASOENTERAL COM FIO GUIA Nº 08		
19	120	UNID	SONDA NASOENTERAL COM FIO GUIA Nº 10		



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

### SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

20	120	UNID	SONDA NASOENTERAL COM FIO GUIA Nº 12		
21	150	PCT	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 10, DESCARTÁVEL, ESTERIL, ATOXICA, MALEAVEL, EM PVC, PACOTE C/ 10 UND.		
22	160	PCT	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 12, DESCARTÁVEL, ESTERIL, ATOXICA, MALEAVEL, EM PVC, PACOTE C/ 10 UND.		
23	180	PCT	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 14, DESCARTÁVEL, ESTERIL, ATOXICA, MALEAVEL, EM PVC, PACOTE C/ 10 UND.		
24	120	PCT	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 16, DESCARTÁVEL, ESTERIL, ATOXICA, MALEAVEL, EM PVC, PACOTE C/ 10 UND.		
25	200	PCT	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 18, DESCARTÁVEL, ESTERIL, ATOXICA, MALEAVEL, EM PVC, PACOTE C/ 10 UND.		
26	80	UNI	TENSIÔMETRO		
27	180	UNI	TERMÔMETRO CLINICO OVOL		
28	150	UNI	TERMÔMETRO DIGITAL		
29	50	UNI	TERMOMETRO DIGITAL MAXIMA/MINIMA		
30	600	CX	TIRAS REAGENTES PARA GLICOSÍMETRO G-TECH CX/50		
31	5	CX	TUBO ENDOTRAQUEAL 3,0, ESTERIL, COM MANGUITO, CX C/ 10UN		
32	5	CX	TUBO ENDOTRAQUEAL 3,5, ESTERIL, COM MANGUITO, CX C/ 10UN		
33	5	CX	TUBO ENDOTRAQUEAL 6,0, ESTERIL, COM MANGUITO, CX C/ 10UN		
34	5	CX	TUBO ENDOTRAQUEAL 7,0, ESTERIL, COM MANGUITO, CX C/ 10UN		
35	5	CX	TUBO ENDOTRAQUEAL 8,0, ESTERIL, COM MANGUITO, CX C/ 10UN		
36	20	UNID	UMIDIFICADOR PARA OXIGENIO COMPLETO, TAMPA DE NYLON INJETADA, FRASCO PLÁSTICO, ADAPTÁVEL EM QUALQUERVÁLVULA.		
37	80	UNID	VALVULA PARA ESFIGNOMANOMETRO		
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$130.711,25</b>	



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

### SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

### LOTE 03

Nº	QTD	UNID	DESCRIMINAÇÃO	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	250	PCT	ABAIXADOR DE LÍNGUA (PCT C/ 100)		
2	1800	PC	ALGODÃO ROLETE N° 1		
3	720	PC	BABADOR ODONTOLOGICO IPERMEAVEL PC C/ 100		
4	780	UNID	BIOEQUIPO ALIMENTAÇÃO ENTERAL		
5	240	UNID	BIOFRASCO ALIMENTAÇÃO ENTERAL 300ML		
6	250	UNID	BIOFRASCO ALIMENTAÇÃO ENTERAL 500ML		
7	280	UNID	BOLSA COLETORA DE URINA ESTÉRIL CIRCUITO FECHADO		
8	3000	UNID	EQUIPO 4 VIAS - CATETER INFUSOR, ATOXICO, ESTERIL, APIROGENICO		
9	500	UNID	EQUIPO FOTO PROTETOR COM INJETOR LATERAL - ESTÉRIL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, USO ÚNICO (DESCARTÁVEL), PARA INFUSÃO PARENTERAL DE LÍQUIDOS FOTO SENSÍVEIS.		
10	9600	UNID	EQUIPO MACRO-GOTAS, ATÓXICO, ESTÉRIL, APIROGENICO, DESCARTÁVEL, COM INJETOR LATERAL. SISTEMA FECHADO.		
11	2000	UNID	EQUIPO MICRO-GOTAS, ATÓXICO, ESTÉRIL, APIROGENICO, DESCARTÁVEL, COM INJETOR LATERAL.		
12	250	UNI	EQUIPO TRANSFUSÃO DE SANGUE		
13	30	UNID	FIO GUIA MANDRIL PARA ENTUBAÇÃO, SEM BOTAO, REGULÁVEL, ADULTO		
14	30	UNID	FIO GUIA MANDRIL PARA ENTUBAÇÃO, SEM BOTAO, REGULÁVEL, INFANTIL		
15	60	CX	FIO LINHO PRÉ-CORTADO 0 C/24		
16	60	CX	FIO LINHO PRÉ-CORTADO 2/0 C/24		
17	144	CX	LÂMINA FOSCA PARA PREVENTIVO CX C/50		
18	24	CX	LÂMINA PARA BISTURI N°11		
19	24	CX	LÂMINA PARA BISTURI N°15		
20	24	CX	LÂMINA PARA BISTURI N°20		
21	24	CX	LÂMINA PARA BISTURI N°21		
22	24	CX	LÂMINA PARA BISTURI N°22		
23	24	CX	LÂMINA PARA BISTURI N°24		
24	3200	UNI	LENÇOL DE PAPEL DESCARTÁVEL 70CM X 50MT		
25	158	CX	NYLON 0 C/AG CX/24		



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

### SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

26	158	CX	NYLON 2-0 C/AG CX/24		
27	158	CX	NYLON 3-0 C/AG CX/24		
28	158	CX	NYLON 4-0 C/AG CX/24		
29	158	CX	NYLON 5-0 C/AG CX/24		
30	158	CX	NYLON 6-0 C/AG CX/24		
31	120	BOBINAS	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 10CM X 100M		
32	150	BOBINAS	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 15CM X 100M		
33	130	BOBINAS	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 20CM X 100M		
34	15	UNI	BOBINA DE PAPEL KRAFT PURO 60CM X 200M X 80G/M <sup>2</sup>		
35	750	PCT	SONDA URETRAL Nº 10 PCT C/ 10 UNID.		
36	750	PCT	SONDA URETRAL Nº 12 PCT C/ 10 UNID.		
37	550	PCT	SONDA URETRAL Nº 14 PCT C/ 10 UNID.		
38	550	PCT	SONDA URETRAL Nº 16 PCT C/ 10 UNID.		
39	550	PCT	SONDA URETRAL Nº 18 PCT C/ 10 UNID.		
40	380	PCT	SONDA URETRAL Nº 6 PCT C/ 10 UNID.		
41	380	PCT	SONDA URETRAL Nº 8 PCT C/ 10 UNID.		
42	200	UNI	SONDA RETAL Nº04		
43	200	UNI	SONDA RETAL Nº06		
44	200	UNI	SONDA RETAL Nº08		
45	200	UNI	SONDA RETAL Nº18		
46	200	UNI	SONDA RETAL Nº20		
47	200	UNI	SONDA RETAL Nº22		
48	320	PC	SUGADOR ODONTOLOGICO PC C/40		
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$192.705,10</b>

### LOTE 04

Nº	QTD	UNID	DESCRIMINAÇÃO	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	10	CX	AGULHA ANESTESICA ESPINHAL 25G CX/25		
2	10	CX	AGULHA ANESTESICA ESPINHAL 26G CX/25		
3	10	CX	AGULHA ANESTESICA ESPINHAL 27G CX/25		
4	15	CX	AGULHA ANESTESICA PERIDURAL 16G CX/25		
5	15	CX	AGULHA ANESTESICA PERIDURAL 17G CX/25		
6	15	CX	AGULHA ANESTESICA PERIDURAL 18G CX/25		
7	180	CX	AGULHA GENGIVAL CURTA CX C/100		
8	180	CX	AGULHA GENGIVAL LONGA CX C/100		
9	80	CX	AGULHA HIPODÉRMICA 13 X 0,38		



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

### SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

10	180	CX	AGULHA HIPODÉRMICA 13X4,5		
11	310	CX	AGULHA HIPODÉRMICA 20X5,5		
12	270	CX	AGULHA HIPODÉRMICA 25X6		
13	190	CX	AGULHA HIPODÉRMICA 25X7		
14	150	CX	AGULHA HIPODÉRMICA 25X8		
15	110	CX	AGULHA HIPODÉRMICA 30X7		
16	110	CX	AGULHA HIPODÉRMICA 30X8		
17	100	CX	AGULHA HIPODÉRMICA 40X12		
18	110	PCT	AVENTAL C/ MANGA LONGA PC C/10		
19	100	UNID	BOLSA P/ COLETA DE SANGUE CPD 500ML		
20	1500	UNID	CAIXA PERFUROCORTANTE 13 L		
21	1500	UNID	CAIXA PERFUROCORTANTE 20L		
22	300	UNID	CAIXA PERFUROCORTANTE 3L		
23	1000	UNID	CAIXA PERFUROCORTANTE 7 L		
24	150	CX	GELCO N° 20G CX C/50		
25	120	CX	GELCO N° 22G CX C/50		
26	180	CX	GELCO N° 24G CX C/50		
27	180	CX	GELCO N° 16G CX C/50		
28	150	CX	GELCO N° 18G CX C/50		
29	190	CX	GELCO N°14G CX C/50		
30	120	CX	SCALP N°19G CX C/100		
31	180	CX	SCALP N°21G CX C/100		
32	220	CX	SCALP N°23G CX C/100		
33	250	CX	SCALP N°25G CX C/100		
34	90	CX	SCALP N°27G CX C/100		
35	250	CX	SERINGA DE 1 ML COM AGULHA 13X4,5 CX C/100		
36	250	CX	SERINGA DE 1 ML COM AGULHA 8X0,3 CX C/100		
37	10500	UNI	SERINGA DESCARTÁVEL 10 ML C/AG		
38	12000	UNI	SERINGA DESCARTÁVEL 10 ML S/AG		
39	10500	UNI	SERINGA DESCARTÁVEL 3 ML C/AG		
40	12000	UNI	SERINGA DESCARTÁVEL 3 ML S/AG		
41	12000	UNI	SERINGA DESCARTÁVEL 5 ML C/AG		
42	10500	UNI	SERINGA DESCARTÁVEL 5 ML S/AG		
43	5200	UNI	SERINGA DESCARTÁVEL DE 20 ML C/AG		
44	5200	UNI	SERINGA DESCARTÁVEL DE 20 ML S/AG		
45	900	UNID	SONDA DE ASPIRAÇÃO N° 06		
46	900	UNID	SONDA DE ASPIRAÇÃO N° 08		
47	2000	UNID	SONDA DE ASPIRAÇÃO N° 10		



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

### SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

48	3000	UNID	SONDA DE ASPIRAÇÃO N° 12		
49	800	UNID	SONDA DE ASPIRAÇÃO N° 18		
50	600	UNID	SONDA DE ASPIRAÇÃO N° 22		
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$279.663,00</b>	

### LOTE 05

Nº	QTD	UNID	DESCRIMINAÇÃO	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	520	PC	ALGODÃO HIDRÓFILO (PCT C/ 500G)		
2	250	PC	ALGODÃO ORTOPÉDICO 10 CM x 1,8 M PC C/12		
3	250	PC	ALGODÃO ORTOPÉDICO 12 CM x 1,8 M PC C/12		
4	250	PC	ALGODÃO ORTOPÉDICO 15 CM X 1,8 M PC C/12		
5	250	PC	ALGODÃO ORTOPÉDICO 20 CM X 1,8 M PC C/12		
6	1500	PCT	ATADURA CREPOM 8CM X 1,8M 13F PC C/12		
7	1500	PCT	ATADURA CREPOM 10CM X 1,8M 13F PC C/12		
8	1500	PCT	ATADURA CREPOM 12CM X 1,8M 13F PC C/12		
9	1500	PCT	ATADURA CREPOM 15CM X 1,8M 13F. PC/12		
10	1500	PCT	ATADURA CREPOM 20CM X 1,8M 13F PC C/12		
11	200	PCT	ATADURA ELASTICA		
12	150	CX	ATADURA GESSADA 10 CM CX C/20		
13	150	CX	ATADURA GESSADA 12 CM CX C/20		
14	150	CX	ATADURA GESSADA 15 CM CX C/20		
15	150	CX	ATADURA GESSADA 20 CM CX C/20		
16	120	PCT	CAMPO OPERATORIO 45 X 50 PACOTE C/50		
17	48	UNID	DISPENSER PAPEL TOALHA (BRANCO/BRANCO)		
18	48	UNID	DISPENSER PARA PAPEL HIGIENICOROLAO 300/500M. (BRANCO/BRANCO)		
19	48	UNID	DISPENSER DE SABONETE LIQUIDO 800ML (BRANCO/BRANCO)		
20	390	PAR	LUVA G MULTIUSO		
21	350	PAR	LUVA M MULTIUSO		
22	288	PAR	LUVA P MULTIUSO		
23	15	UNID	MALHA TUBULAR DE 08 X 25		
24	20	UNID	MALHA TUBULAR DE 12 X 25		
25	20	UNID	MALHA TUBULAR DE 15 X 25		
26	18	UNID	MALHA TUBULAR DE 25 X 25		
27	10	UNID	MALHA TUBULAR DE 30 X 25		
28	864	UNID	PAPEL HIGIENICO 9CM X 300M 100% CELULOSE		
29	22	PCT	TALA METALICA 12X250 PCT C/12		



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

### SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

30	2500	UNI	TORNEIRA MULTIVIAS		
31	180	CX	TOUCA SANFONADA DESCARTÁVEL PC C/100		
32	2400	UNI	TUBO DE ENSAIO 10ML COM TAMPA		
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$121.622,41</b>	

### LOTE 06

Nº	QTD	UNID	DESCRIMINAÇÃO	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	5	UNID	CAPACETE PARA OXIGENOTERAPIA GRANDE EM ACRÍLICO 25X18CM 6,59LTS		
2	5	UNID	CAPACETE PARA OXIGENOTERAPIA MÉDIO EM ACRÍLICO 20X21CM 3,18LTS		
3	20	CX	CAT GUT CROMADO 0 C/AG 4 CM CX C/24		
4	20	CX	CAT GUT CROMADO 1 C/AG 4 CM CX C/24		
5	28	CX	CAT GUT CROMADO 2-0 C/AG CX C/24		
6	28	CX	CAT GUT CROMADO 3-0 C/AG CX C/24		
7	28	CX	CAT GUT CROMADO 4-0 C/AG 1,5 CM CX C/24		
8	1500	UNID	CATETER NASAL P/ OXIGENIO TIPO OCULOS ADULTO		
9	800	UNID	CATETER NASAL P/ OXIGENIO TIPO OCULOS INF.		
10	4	CX	CLAMP UMBILICAL, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADO EM PLASTICO RESISTENTE, ESTÉRIL.		
11	52	UNID	COLAR CERVICAL DE ESPUMA, BASICO, 100% ALGODAO, TAM G		
12	52	UNID	COLAR CERVICAL DE ESPUMA, BASICO, 100% ALGODAO, TAM M		
13	28	UNID	COLAR CERVICAL DE ESPUMA, BASICO, 100% ALGODAO, TAM P		
14	20	UNID	COLAR CERVICAL DE RESGATE EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, REVESTIDO EM EVA, VELCRO, TAM G COM REGULAGEM		
15	20	UNID	COLAR CERVICAL DE RESGATE EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, REVESTIDO EM EVA, VELCRO, TAM M COM REGULAGEM		
16	20	UNID	COLAR CERVICAL DE RESGATE EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, REVESTIDO EM EVA, VELCRO, TAM P COM REGULAGEM		
17	5	CX	ELETRODO ECG-ESPUMA/GEL ADULTO/INFANTIL		



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

### SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

			C/500		
18	8200	UNID	ESCOVA CERVICAL		
19	7200	UNID	ESPÁTULA DE AYRES		
20	3900	UNID	ESPÉCULO ESTÉRIL GRANDE		
21	4600	UNID	ESPECULO ESTERIL MEDIO		
22	3800	UNID	ESPECULO ESTERIL PEQUENO		
23	660	UNID	FITA ADESIVA HOSPITALAR, 19MMX50M, EM PAPEL CREPE A BASE DE FIBRA E CELULOSE.		
24	400	UNID	FITA ADESIVA P/ AUTOCLAVE, 19MMX30M, PAPEL CREPE BRANCO.		
25	280	PCT	FRALDA GERIÁTRICA ECONOMICA 30 UNIDADES		
26	180	PCT	FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL TAM. G PCT C/8UND		
27	74	CX	GEL P/ USG/PRÉ-NATAL 5KG		
28	70	CX	CONECTOR 2 VIAS C/ CLAMP CX/50		
29	1850	CX	MÁSCARA CIRÚRGICA COM ELÁSTICO CX C/50		
30	80	UNID	OCULOS DE PROTEÇÃO AJUSTAVEL INCOLOR		
31	2800	UNI	PRESERVATIVO NÃO LUBRIFICADO		
32	120	GL	SABÃO LIQUIDO CREMOSO 5L		
33	70	UNID	SONDA DE FOLEY Nº 12 - 02 VIAS		
34	130	UNID	SONDA DE FOLEY Nº 14 - 02 VIAS		
35	140	UNID	SONDA DE FOLEY Nº 16 - 02 VIAS		
36	420	UNID	SONDA DE FOLEY Nº 18 - 02 VIAS		
37	420	UNID	SONDA DE FOLEY Nº 20 - 02 VIAS		
38	220	UNID	SONDA DE FOLEY Nº 22 - 02 VIAS		
39	220	UNID	SONDA DE FOLEY Nº 24 - 02 VIAS		
40	5400	UNI	VASOS PARA LÂMINA DE PREVENTIVO P/3 LAMINAS		
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$150.343,50</b>	

### LOTE 07

Nº	QTD	UNID	DESCRIMINAÇÃO	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	10	unid	CABO DE BISTURI NÚMERO 3		
2	10	unid	CABO DE BISTURI NÚMERO 4		
3	10	unid	COMADRE 40 X 30 CM TIPO PA 2.000 ML		
4	10	unid	DILATADOR SIMS C/ 3 RAMOS UTERINO 27 cm		
5	10	unid	DILATADOR UTERINO VELA DE HEGAR N.º 20		



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

### SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

6	10	unid	DILATADOR UTERINO VELA DE HEGAR N.º 21		
7	10	unid	DILATADOR UTERINO VELA DE HEGAR N.º 22		
8	30	unid	ESTOJO LISO LUMINOX 20X10X05 CM		
9	30	unid	ESTOJO LISO LUMINOX 28X14X06 CM		
10	30	unid	ESTOJO LISO LUMINOX 36X22X09 CM		
11	20	unid	HISTEROMETRO DE COLLIN 28 cm P/ USO GINECOLOGICO		
12	10	unid	PAPAGAIO 26 X 15 CM 1.000 ML		
13	20	unid	PINÇA ADSON 12CM COM DENTE 1X2		
14	15	unid	PINÇA ALLIS 4X5 DENTES 12 CM		
15	15	unid	PINÇA ALLIS 4X5 DENTES 15 CM		
16	10	unid	PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO 18CM		
17	20	unid	PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO 10 cm		
18	20	unid	PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO 12 cm		
19	20	unid	PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO 14 cm		
20	20	unid	PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO 16 cm		
21	20	unid	PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO 10CM		
22	20	unid	PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO 14CM		
23	10	unid	PINÇA AUTO CENTRANTE 260 mm		
24	15	unid	PINÇA BACKHAUS 13 CM		
25	15	unid	PINÇA BACKHAUS 15 CM		
26	15	unid	PINÇA BACKHAUS 16 CM		
27	15	unid	PINÇA CHERON 24 CM		
28	10	unid	PINÇA CHEVALIER JACKSON TIPO JACARÉ 40 cm		
29	15	unid	PINÇA FOESDTER RETA PARA CURATIVO 16 CM		
30	15	unid	PINÇA FOESDTER RETA PARA CURATIVO 18 CM		
31	15	unid	PINÇA FOESDTER RETA PARA CURATIVO 20 CM		
32	10	unid	PINÇA HARTMANN 14 cm P/ CORPO ESTRANHO C/ SERRILHA		
33	10	unid	PINÇA HARTMANN 15 cm P/ CURATIVO AURICULAR		
34	10	unid	PINÇA HARTMANN 16,5 cm P/ CORPO ESTRANHO C/ SERRILHA		
35	10	unid	PINÇA HARTMANN 28 cm P/ CORPO ESTRANHO C/ SERRILHA		
36	15	unid	PINÇA KELLY 14 CM RETA		
37	15	unid	PINÇA KELLY 16 CM CURVA		
38	15	unid	PINÇA KELLY 18 CM CURVA		
39	20	unid	PINÇA MOSQUITO HALSTEAD 10CM CURVA		
40	20	unid	PINÇA MOSQUITO HALSTEAD 12CM CURVA		
41	20	unid	PINÇA MOSQUITO HALSTEAD 18CM CURVA		
42	10	unid	PINÇA POZZI 24 cm P/ COLO UTERINO		



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

### SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

43	10	unid	PINÇA RELOJOEIRO CURVA 11 CM		
44	15	unid	PINÇA ROCHESTER CARMALTRETA 16 CM		
45	15	unid	PINÇA ROCHESTER CARMALTRETA 18 CM		
46	15	unid	PINÇA ROCHESTER CARMALTRETA 20 CM		
47	10	unid	PINÇA ROMPE BOLSA 20 CM		
48	10	unid	PORTA AGULHA DERF 12 CM		
49	20	unid	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14 CM		
50	20	unid	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 16 CM		
51	15	unid	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 18 CM		
52	10	unid	TESOURA BALIU 20 cm UTERINA		
53	10	unid	TESOURA CIRURGICA 17 cm CURVA F/F P/ USO GERAL		
54	15	unid	TESOURA MAYO RETA 17 CM		
55	15	unid	TESOURA MAYO RETA 19 CM		
56	20	unid	TESOURA METZEMBAUM 12 CM CURVA		
57	20	unid	TESOURA METZEMBAUM 15 CM CURVA		
58	20	unid	TESOURA METZEMBAUM 18 CM CURVA		
59	20	unid	TESOURA SPENCER 12 cm RETA P/ RETIRAR PONTOS		
60	20	unid	TESOURA SPENCER 9 cm RETA P/ RETIRAR PONTOS		
61	10	unid	VÁLVULA DE DOYEN 45X90 MM		
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$92.426,45</b>	

Os preços contidos neste anexo incluem todos os custos e despesas, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto, servindo apenas como parâmetro comparativo de quantidade para realização do presente procedimento.

A validade da presente proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega das propostas.

O preço estimado para o objeto desta Licitação do presente edital é de **R\$ 1.397.666,31 (um milhão trezentos e noventa e sete mil seiscientos e sessenta e seis reais e trinta e um centavos)**.

## 6. RESULTADOS ESPERADOS

Esta aquisição visa atender e satisfazer as Unidades de Saúde deste município, propiciando qualidade ao atendimento de pacientes deste município, quando em tratamento de saúde no Hospital municipal da Sede e Postos de Saúde da Sede e Zona Rural deste.

## 7. SANÇÕES

Serão observadas as disposições do Capítulo IV da Lei N. 8.666/93



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE**

### **SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

---

#### **8. CONDIÇÕES GERAIS**

Integram a Minuta, o edital do Pregão convocatório e as propostas prévias das empresas para abertura do certame.

Para consulta e conhecimento dos interessados, o protocolo do Edital permanecerá disponível na sala do setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Valente - Ba, Sede Administrativa, cuja cópia poderá ser obtida através de requerimento dirigido à Comissão Permanente de Licitação.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei Federal nº 10.520/2002, de 17.07.2002, Decretos nº 3.555, de 08/08/2000 e nº 7.892, de 23/01/2013, Lei complementar nº 123/2006, com suas alterações e as demais regras estabelecidas neste EDITAL, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21.06.1993 atualizada pela Lei nº 8.883/94 e pelas demais normas e condições estabelecidas no edital.

VALENTE, 22 de agosto de 2017.

**JEFFERSON DE OLIVEIRA SOUZA**  
**Presidente da Comissão de Licitação**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

### SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

**Pregão Presencial Nº 08-043/2017**  
**Processo Administrativo Nº 311/2017**

#### ANEXO IV

#### MODELO - PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Valente-Ba.

**Objeto:** Eventual contratação de empresa para aquisição de forma parcelada de material penso e descartável hospitalar, destinados a atender as necessidades da Secretaria municipal de saúde deste, conforme especificações constantes no edital e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTD	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
XX	XXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXX	XXXX	XXX
XX	XXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXX	XXXX	XXX

A proposta de preço apresentada neste edital deve incluir todos os custos e despesas, tais como custos diretos e indiretos (inclusive tributos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições parafiscais, transporte, seguro, insumos), além de quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Licitação.

**VALOR TOTAL:** R\$ \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_,\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ )

**PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:** Conforme Edital.

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Conforme Edital.

\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_,\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal e/ou da PROPONENTE

Número do CNPJ e/ou CPF/RG.....



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

### SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

---

**Pregão Presencial Nº 08-043/2017**

**Processo Administrativo Nº 311/2017**

### **ANEXO V**

#### ***DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS***

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Valente-Ba.

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_ declara sob as penas da lei estar ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores e que até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua habilitação no processo licitatório a ser realizado pelo Município de Valente referente ao Pregão Presencial nº 08-043/2017 e Processo Administrativo nº 311/2017, relativo à **Eventual contratação de empresa para aquisição de forma parcelada de material penso e descartável hospitalar, destinados a atender as necessidades da Secretaria municipal de saúde deste, conforme especificações constantes no edital e seus anexos.**

\_\_\_\_\_ - \_\_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
  

---

Nome do representante legal e/ou da PROPONENTE

Número do CNPJ e/ou CPF/RG.....



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE**

## **SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

**Pregão Presencial Nº 08-043/2017  
Processo Administrativo Nº 311/2017**

## ANEXO VI

## DECLARAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Valente-Ba.

Declaramos para os devidos fins a aceitação de todas as condições deste edital e da contratação e a realização da licitação não implica necessariamente em contratação pelo município, o qual poderá revogar ou anular o certame, bem como contratar ou não o objeto da licitação.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Nome do representante legal e/ou da PROPONENTE  
**Número do CNPJ e/ou CPF/RG.....**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE**

## **SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

## **Pregão Presencial Nº 08-043/2017**

Processo Administrativo Nº 311/2017

## **ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Valente-Ba.

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedido pela \_\_\_\_\_, devidamente inscrito com o CPF nº \_\_\_\_\_, declara para fins do disposto no inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal de 1.988 (Lei nº 9.854/99), combinado com o art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_, \_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Nome do representante legal e/ou da PROPONENTE

Número do CNPJ e/ou CPF/RG.....



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE**

### **SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

---

**Pregão Presencial Nº 08-043/2017**

**Processo Administrativo Nº 311/2017**

### **ANEXO VIII**

#### **MODELO DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE (se for o caso)**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Valente-Ba.

A Empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_(endereço completo), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Srº \_\_\_\_\_ (representante/sócio/procurador), portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedido pela \_\_\_\_\_, devidamente inscrito com o CPF nº \_\_\_\_\_, no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR** para os devidos fins que na presente data sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa acima se encontra enquadrada nos termos da Lei Complementar nº 123/06 de 14/12/2006, que trata do Regime das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte estando apta, portanto a sua participação no **Pregão Presencial Nº 08-043/2017 e Processo Administrativo Nº 311/2017**, junto ao Município de Valente-Ba.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_. \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal e/ou da PROPONENTE  
Número do CNPJ e/ou CPF/RG.....



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

### SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

### ANEXO IX

#### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS \_\_\_\_/2017

O **MUNICÍPIO DE VALENTE**, instituição de direito Público, inscrito no CNPJ sob CNPJ nº 13.845.896/0001-51 com sede na Praça Getúlio Vargas, 01, Centro, na cidade de Valente, Estado da Bahia, representado neste ato pelo Srº Prefeito Municipal *Marcos Adriano de Oliveira Araújo*, portador do CPF nº 560.617.575-49 e RG nº 33.454.663 SSP/BA, residente e domiciliado a Rua Dionísio Mota, 350, Dionísio Mora, Valente-Ba, CEP: 48890-000, autorizado, considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL N° 08-043/2017 e PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 311/2017, RESOLVE registrar os preços para **Eventual contratação de empresa para aquisição de forma parcelada de material penso e descartável hospitalar, destinados a atender as necessidades da Secretaria municipal de saúde deste, conforme especificações constantes no edital e seus anexos**, conforme as especificações constantes do Anexo III da presente Ata, da empresa **XXXXXXXX**, estabelecida**XXXXXXXX**, Bairro: **XXXXXXXX**, Cidade:**XXXXXXXX**, CEP: **XXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob nº **XXXXXXXX**, através do seu representante legal o(a) Sr(a). **XXXXXXXX**, portador(a) da Carteira de Identidade nº **XXXXXXXX**, expedido por **XXXXXXXX** e CPF nº **XXXXXXXX**, doravante denominado **FORNECEDOR**, com fundamento nas Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, DECRETO FEDERAL Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e em conformidade com as disposições a seguir.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – São partes integrantes desta Ata como se nela transcritos estivessem o Edital do Pregão Presencial nº 08-043/2017 e seus Anexos, a Proposta de Preços da Empresa Vencedora acima e demais peças que constituem o Processo Administrativo nº 311/2017.

#### CLÁUSULA 1ª - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO E FORMA DE PAGAMENTO:

**1.1** - Esta Ata não obriga o **MUNICÍPIO DE VALENTE** a firmar contratações com o FORNECEDOR, podendo ocorrer licitações específicas para os produtos registrados, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro em igualdade de condições, além de que esta ata de registro de preços consiste em futura e eventual contratação, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

**1.2** - O preço estimado a ser pago ao Fornecedor é de: R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), observada a seguinte forma de pagamento: Mensalmente, através de transferência eletrônica em Cheque/Conta do Credor.

**1.3** – Os pagamentos devidos à Fornecedor serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo Contratado e esteja devidamente atestada a execução contratual, devendo ainda a Nota Fiscal descrever os percentuais das despesas referentes a insumos e a mão de obra.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE**

### **SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

**1.4** – A conta do Credor deverá ser preferencialmente mantida em instituição financeira idêntica ao do CONTRATANTE.

**1.5** – Em caso de impossibilidade do cumprimento do item 1.4, o credor ficará responsável pelas custas das tarifas bancárias em decorrência do pagamento.

**1.6** - Os preços acordados compreendem todos os custos de execução, diretos ou indiretos.

#### **CLÁUSULA 2ª - DO PEDIDO DE FORNECIMENTO:**

**2.1** - A requisição dos bens ou serviços será formalizada pelo **MUNICÍPIO DE VALENTE** mediante a emissão de Ordem de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL N° 08-043/2017.

**2.2** - O Fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA 3ª - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**3.1** - O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá a Seção de Almoxarifado do **MUNICÍPIO DE VALENTE**, competindo-lhe:

**3.2** - Notificar a empresa registrada para o fornecimento dos produtos, após a emissão da Ordem de Fornecimento, informado as quantidades a serem entregues;

**3.3** - Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata.

#### **CLÁUSULA 4ª - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:**

**4.1** - Os preços registrados poderão ser revistos em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens, cujos preços foram registrados.

**4.2** - Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado, a Seção de Compras do **MUNICÍPIO DE VALENTE** deverá convocar o **FORNECEDOR** a fim de negociar a redução dos preços de forma a adequá-los a média apurada.

**4.3** - Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e a empresa apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o **MUNICÍPIO DE VALENTE** poderá acolher o pedido, sem a aplicação de penalidade, mediante a confirmação da veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento seja apresentado antes da expedição do pedido de fornecimento.

**4.4** - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do **FORNECEDOR** e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

### SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

**4.5** - Serão considerados preços de mercado, os que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo **MUNICÍPIO DE VALENTE**.

**4.6** - A alteração de preços oriunda de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será publicada no Diário Oficial do Município.

#### **CLÁUSULA 5ª - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS: O FORNECEDOR:**

##### **5.1 - TERÁ O REGISTRO DE PREÇOS CANCELADO:**

**5.1.1** - Por iniciativa da Administração ou do **FORNECEDOR**, em conformidade com as hipóteses dos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013;

**5.1.2** - Por iniciativa da Administração, quando o **FORNECEDOR** der causa a rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste registro de preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;

**5.1.3** - Por iniciativa do **FORNECEDOR**, mediante solicitação escrita, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei n. 8.666/1993.

**5.1.4** - O cancelamento do registro de preços, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**5.1.5** - A notificação do cancelamento dos preços registrados será informada ao **FORNECEDOR** por meio de correspondência com aviso de recebimento, que deverá ser juntado no processo administrativo respectivo.

**5.1.6** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do **FORNECEDOR**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

**5.1.7** - A solicitação do **FORNECEDOR** para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com base nas previsões objetivas previstas neste instrumento ou motivo de força maior. O **FORNECEDOR** estará sujeito a aplicação das penalidades previstas, na hipótese do não acolhimento do pedido.

**5.1.8** - Caso se abstenha da prerrogativa de cancelar a Ata, o **MUNICÍPIO DE VALENTE** poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das notas fiscais, até que o **FORNECEDOR** cumpra integralmente a condição infringida.

**5.1.9** - O cancelamento do preço registrado implica na cessação de todas as atividades do **FORNECEDOR** relativas ao respectivo registro.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

### SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

**5.1.10** - Nos casos em que o **FORNECEDOR** sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste instrumento desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o **FORNECEDOR** mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

#### **CLÁUSULA 6ª - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**6.1** - A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

**6.2** - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será observado o disposto no Art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **CLÁUSULA 7ª - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**7.1** - O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no Art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993 e divulgada no portal da internet [www.diariooficialba.com.br](http://www.diariooficialba.com.br).

#### **CLÁUSULA 8ª - DAS OBRIGAÇOES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR:**

**8.1** - Manter, durante toda a vigência desta Ata, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

**8.2** - Fornecer os bens ou serviços no local de entrega previsto no Edital, acompanhados dos correspondentes termo(s) de garantia.

**8.3** - Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.

**8.4** - Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do edital.

**8.5** - Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto do edital nos limites fixados no art. 65, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

**8.6** - Como condição para Assinatura de Contrato, Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e obrigatoriamente apresentar:

a) Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;

b) Certidão Negativa de Débito do FGTS e Trabalhista;

#### **CLÁUSULA 9ª - DAS OBRIGAÇOES E RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO DE VALENTE:**

**9.1** - Efetuar o pagamento ao fornecedor de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no edital.

**9.2** - Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.

**9.3** - Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**9.4** - Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital.

#### **CLÁUSULA 10ª - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:**

Praça Getúlio Vargas, nº 01, Centro, Valente –BA- CEP 48.890-000 - FF: (75) 3263-2600 / 3263-2078



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE**

### **SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

**10.1** - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.

**10.2** - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**10.3** - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará a Fornecedora, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.

**10.4** - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Valente/Ba.

#### **CLÁUSULA 11ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

**11.1** - Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do Contrato, Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente de acordo com o Artigo 7º, § 2º do DECRETO Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

#### **CLÁUSULA 12ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**12.1** - Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/2013 e na Lei nº 8.666/1993.

**12.2** - Caberá ao **FORNECEDOR**, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento a órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, desde que esse fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

#### **CLÁUSULA 13ª – DO FORO**

**13.1** - As partes elegem o foro da Comarca de Valente – Bahia, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Instrumento.

**13.2** - E, para firmeza e como prova de assim haver, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se a presente Ata em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Valente-Bahia, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

### SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

---

#### CONTRATANTE

**MUNICÍPIO DE VALENTE, ESTADO DA BAHIA.**

#### CONTRATADA

**XXXXXXXXXXXXXXXXXX**

Marcos Adriano de Oliveira Araujo

PREFEITO

**XXXXXXXXXXXXXXXXXX**

Representante legal

#### Testemunhas

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

### SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

### ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o **MUNICÍPIO DE VALENTE** e a empresa \_\_\_\_\_, cujos preços estão a seguir registrados **POR MENOR PREÇO POR LOTE**, em face da realização do Pregão Presencial Nº 08-043/2017 e Processo Administrativo Nº 311/2017.

**Valor Total Estimado:** \_\_\_\_\_

Valente-Bahia, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

#### CONTRATANTE

**MUNICÍPIO DE VALENTE, ESTADO DA BAHIA.**

#### CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXX

Marcos Adriano de Oliveira Araujo

XXXXXXXXXXXXXX

PREFEITO

Representante legal

#### Testemunhas

NOME:

NOME:

CPF:

CPF:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

### SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

### ANEXO X

### MINUTA DE CONTRATO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE – ESTADO DA BAHIA – CONTRATO Nº \_\_\_\_/2017

Contrato que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE VALENTE**, CNPJ nº 13.845.896/0001-51 com sede na Praça Getúlio Vargas, 01, Centro, na cidade de Valente, Estado da Bahia, representado neste ato pelo Srº Prefeito Municipal *Marcos Adriano de Oliveira Araújo*, portador do CPF nº 560.617.575-49 e RG nº 33.454.663 SSP/BA, residente e domiciliado a Rua Dionísio Mota, 350, Dionísio Mora, Valente-Ba, CEP: 48890-000, doravante denominada CONTRATANTE e, do outro lado a empresa **XXXXXXX**, estabelecida **XXXXXXX**, Bairro: **XXXXXXX**, Cidade:**XXXXXXX**, CEP: **XXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob nº **XXXXXXX**, através do seu representante legal o(a) Sr(a). **XXXXXXX**, portador(a) da Carteira de Identidade nº **XXXXXXX**, expedido por **XXXXXXX** e CPF nº **XXXXXXX**, denominada **CONTRATADA**, observado o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 08-043/2017** e **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 311/2017**, mediante as cláusulas e condições seguintes

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.

**1.1** - Eventual contratação de empresa para aquisição de forma parcelada de material penso e descartável hospitalar, destinados a atender as necessidades da Secretaria municipal de saúde deste, conforme especificações constantes no edital e seus anexos.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – São partes integrantes deste Contrato como se nele transcritos estivessem o Edital do Pregão Presencial nº 08-043/2017 e seus Anexos, a Proposta de Preços da Contratada e demais peças que constituem o Processo Administrativo nº 311/2017.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

**2.1**- O Contrato terá vigência até \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_ contada a partir de sua assinatura, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante termos aditivos, até o limite de 60 meses, após a verificação da real necessidade e com vantagens para a Administração na continuidade do contrato, conforme art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, podendo ser alterado, exceto no tocante ao seu objeto.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

**3.1** - O preço estimado a ser pago a Contratada é de: R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), observada a seguinte forma de pagamento: Mensalmente, através de transferência eletrônica em Cheque/Conta do Credor.

**3.2** – Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

### SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

Contratado e esteja devidamente atestada a execução contratual, devendo ainda a Nota Fiscal descreminalizar os percentuais das despesas referentes a insumos e a mão de obra.

**3.3** – A conta do Credor deverá ser preferencialmente mantida em instituição financeira idêntica ao do CONTRATANTE.

**3.4** – Em caso de impossibilidade do cumprimento do item 3.3, o credor ficará responsável pelas custas das tarifas bancárias em decorrência do pagamento.

**3.5** - Os preços acordados compreendem todos os custos de execução, diretos ou indiretos.

### CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**4.1** - As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da **DOTAÇÃO**:

**03.00.000 – \_\_\_\_\_**

0.00 – \_\_\_\_\_

0.0.0.00.00 - \_\_\_\_\_

00 – \_\_\_\_\_

### CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**5.1** - Observar fielmente as cláusulas e condições estipuladas por força deste instrumento;

**5.2** - Proceder o pagamento devido, no prazo e condições estabelecidos, respeitadas, inclusive, as normas pertinentes a reajustamentos e atualizações monetárias, estas nas hipóteses de eventuais atrasos no adimplemento das obrigações;

**5.3** - Certificar, tempestivamente, se os objetos a serem entregue obedecem as condições contratuais estipuladas;

**5.4** - Oferecer a Contratada todas as informações e condições indispensáveis ao pleno e desembaraçado cumprimento da prestação e ela contratualmente imposta.

### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

**6.1** - Observar fielmente as cláusulas e condições estipuladas por força deste instrumento.

**6.2** - É de inteira responsabilidade da Contratada o fornecimento do objeto deste contrato, não podendo ela eximir-se, ainda que parcialmente.

**6.3** – Receber as ordens de fornecimento expedida pelo Setor Competente e fornecer o objeto no prazo estipulado neste contrato.

**6.4** - Responder pelos danos causados, diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO.

**7.1** – Serão observadas as disposições do Capítulo IV da Lei Federal 8.666/93, no caso de inadimplemento contratual e normas gerais da referida Lei.

### CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

### SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

**8.1** - O descumprimento das condições ora ajustadas, que impliquem inexecução total ou parcial deste instrumento, ensejar-lhe-á, conforme o caso, rescisão administrativa, amigável ou judicial, observadas as situações típicas, as condutas, as cautelas, as consequências e os direitos assegurados a Administração, conforme a legislação aplicável.

### CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

**9.1** - Todos os produtos/serviços objeto desta licitação serão fiscalizados pela Prefeitura, através de prepostos credenciados junto a empresa, obrigando-se esta a assegurar a esses prepostos livre acesso aos locais de onde encontram-se os produtos/serviços e tudo facilitar para que a fiscalização possa exercer integralmente a sua função e com ela entender-se diretamente sobre os assuntos ligados aos produtos/serviços contratados.

**9.2** - As comunicações entre a fiscalização e a fornecedora dos produtos serão sempre por escrito. Quando por necessidade ou conveniência do serviço, houver entendimentos verbais, estes serão confirmados por escrito dentro do prazo de 02 (dois) dias após os mesmos.

**9.3** - A fiscalização poderá aplicar sanções e multas à prestadora dos serviços, nos termos deste edital, bem como examinar, a qualquer tempo, a documentação da contratada.

**9.4** - Se a qualquer tempo, a fiscalização da prefeitura observar que os métodos de trabalho da empresa são ineficientes ou inadequados à execução dos serviços, à segurança dos trabalhos, ou do público e/ou o ritmo requerido para a realização dos trabalhos, poderá exigir que a empresa aumente sua segurança, eficiência e qualidade de modo a assegurar o cumprimento dos serviços. Ainda que ocorra caso fortuito ou de força maior ou qualquer outro motivo alheio ao controle da Prefeitura, a Fiscalização poderá exigir que a contratada intensificasse a execução dos trabalhos, inclusive em horário extraordinário, a fim de garantir a entrega dos objetos no prazo preestabelecido.

**9.5** - A fiscalização da Prefeitura não diminui nem exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade e correta execução dos serviços.

**9.6** - As observações, ordens e instruções da fiscalização serão, obrigatoriamente, registradas no “diário dos serviços”, no qual a contratada fará, também, o registro de todas as ocorrências verificadas durante a execução dos trabalhos.

**9.7** - Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do Capítulo III da Lei Federal 8.666/93, competindo ao servidor ou comissão designados, primordialmente:

- a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
- c) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- d) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- e) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

### SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

- f) esclarecer prontamente as dúvidas da contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
- g) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- h) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- i) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- j) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

**9.8** - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE, DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

**10.1** - Os preços poderão ser reajustados pelas Partes de comum acordo, respeitando-se a legislação ordinária conforme variação de mercado.

**10.2** - A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com os parágrafos primeiro e segundo constantes do Art. 65 da Lei nº 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre os Contratantes.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**11.1** - Os tributos que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da execução dos serviços, serão da exclusiva responsabilidade da Contratada.

**11.2** - Aos casos omissos será aplicada a Lei Federal nº 10.520/2002, de 17.07.2002 subsidiariamente à Lei N.º 8.666/93 e atualizada pela Lei nº 8.883/94 e Lei complementar nº 123/2006, com suas alterações no que couber.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO

**12.1** - A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

**13.1** - A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos, serão regulados pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE**

### **SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

---

Geral dos Contratos e das disposições do Direito Privado, na forma do Art. 54 combinado com o inciso XII, do Art. 55, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

**14.1** - As partes elegem o foro da Comarca de Valente – Bahia, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Instrumento.

**14.2** - E, para firmeza e como prova de assim haver, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

VALENTE, XXXXXXXXXXXXXXX.

#### **CONTRATANTE**

**MUNICÍPIO DE VALENTE, ESTADO DA BAHIA.**

#### **CONTRATADA**

**XXXXXXXXXXXXXX**

Marcos Adriano de Oliveira Araujo

PREFEITO

XXXXXXXXXXXXXX

Representante legal

#### Testemunhas

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE**

### **SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

---



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

### SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

### ANEXO I AO CONTRATO

**OBJETO:** Eventual contratação de empresa para aquisição de forma parcelada de material penso e descartável hospitalar, destinados a atender as necessidades da Secretaria municipal de saúde deste, conforme especificações constantes no edital e seus anexos.

#### DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**03.00.000 – \_\_\_\_\_**

0.00 – \_\_\_\_\_

0.0.0.0.00.00 - \_\_\_\_\_

00 – \_\_\_\_\_

**Valor Total: R\$ \_\_\_\_\_,00 ( \_\_\_\_\_ )**

VALENTE, XXXXXXXXXXXXXXX.

#### CONTRATANTE

**MUNICÍPIO DE VALENTE, ESTADO DA BAHIA.**

#### CONTRATADA

**XXXXXXXXXXXXXX**

Marcos Adriano de Oliveira Araujo

PREFEITO

XXXXXXXXXXXXXX

Representante legal

Testemunhas

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

### SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

#### ANEXO XI

#### RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_\_ / 2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_\_ / 2017

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Fone: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Recebemos, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações do Município de Valente, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Senhor Licitante,

Visando a melhor comunicação entre o a Prefeitura Municipal de Valente e a empresa licitante, solicito de Vossa Senhoria o preenchimento deste Recibo de Entrega do Edital e remeta à Comissão Permanente de Licitações desta, pessoalmente por meio do e-mail: [pmv.cpl@outlook.com](mailto:pmv.cpl@outlook.com), juntamente com cópia do comprovante de pagamento do mesmo, se for o caso.

A não remessa do recibo exime a Comissão Permanente de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

**(OBS.: Juntar a este documento, cópia do Cartão do CNPJ da empresa, e cópia do comprovante de quitação do DAM (Documento de Arrecadação Municipal) referente à taxa administrativa do Edital).**